



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 891/19 – GP

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2019.

Assunto: **Substituição da fl. 01, do Projeto de Lei, capeado pela Mensagem nº 067/2019.**

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a substituição da fl. 01, do Projeto de Lei, capeado pela Mensagem nº 067/2019, de 12 de agosto de 2019, que “Altera a Lei nº 4.438, de 22 de dezembro de 2015, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa “Auxílio Qualificação”*, tendo em vista a necessidade de ajustes na redação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1859/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: substituição de folhas

Data: 30/09/2019 13:42



Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

MLF / MMB



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei nº 4.438, de 22 de dezembro de 2015, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa "Auxílio Qualificação"*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º, 3º e 6º, da Lei nº 4.438, de 22 de dezembro de 2015, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa "Auxílio Qualificação"*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa "Auxílio a Qualificação" implementa-se com a participação financeira do Município, no incentivo aos Egressos das medidas privativas de liberdade e semiliberdade, penas alternativas em situação de vulnerabilidade social, assistidos pelo Patronato Penitenciário de Foz do Iguaçu, com a finalidade de auxiliar no processo de inserção e/ou reinserção social e ocupacional do Egresso." (NR)

"Art. 3º [...]

[...]

V- estar devidamente inscrito no Cadastro Único da Assistência Social.

§ 1º Os beneficiários deste Programa serão avaliados por uma Equipe Multidisciplinar composta dos profissionais das áreas de Serviço Social, Pedagogia e Psicologia, que realizarão atendimento no Patronato Penitenciário de Foz do Iguaçu, obedecendo-se aos requisitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º A relação dos beneficiários selecionados para a concessão do Auxílio Qualificação, será encaminhada pela Diretoria do Patronato Penitenciário de Foz do Iguaçu, para anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será acompanhada de Relatório Técnico emitido pela Equipe Multidisciplinar de que trata o § 1º, deste artigo.

§ 3º A Equipe Multidisciplinar referenciada no § 1º, deste artigo, será constituída, regulamentada e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)

"Art 4º O apoio financeiro contemplará somente os Egressos." (NR)